



Município de Macapá
Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 1.721/2009-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) A ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder a doação, sem encargos do lote de terra nº. 790, da quadra nº. 15, setor nº. 06, possuindo uma área de 2.220m (Dois mil, duzentos e vinte metros quadrado) situado na Rua Leopoldo Machado, Bairro do Trem, entre as Av. Cônego Domingos Maltez e Av. Desidério Antonio Coelho, com registro no cartório de Imóveis da comarca de Macapá-AP, 1º Circunscrição, livro nº. 3, de REGISTRO AUXILIAR, folha 137.

Art. 2º A presente doação ficará gravada com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Macapá emitirá o competente Título de Domínio, ficando a entidade beneficiária isenta do pagamento dos tributos referentes a legitimação e regularização do imóvel.

Art. 4º As despesas de escrituração pública e registro de imóveis serão pagas pelo donatário e quaisquer despesas com liberação de posses e indenizações de benfeitorias referentes ao imóvel doado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de outubro de 2009.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Prefeito em Exercício Municipal de Macapá